



EDITAL DE CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DEScredENCIAMENTO DE  
DOCENTES Nº1, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS, por meio do Coordenador de Curso do Programa de Pós-Graduação em Biologia Vegetal (PPGBV/UFMS), torna público o presente Edital que tem por objeto a estabelecer regras de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes do Mestrado em Biologia Vegetal.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido por Comissão de Seleção aprovada pelo Colegiado de Curso, composta por professores do Curso.

1.2 As dúvidas quanto ao Processo Seletivo poderão ser esclarecidas pelo e-mail [biovegetal.inbio@ufms.br](mailto:biovegetal.inbio@ufms.br)

1.3 Todos os docentes do PPGBV devem atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser doutor e atuar em uma das Linhas de Pesquisa do PPGBV/UFMS;
- b) Desenvolver projetos de pesquisa que envolvam alunos/ex-alunos do PPGBV;
- c) Orientar pelo menos dois alunos do PPGBV por quadriênio CAPES com dissertação defendida quando Docente Permanente e um aluno quando Docente Colaborador ou Visitante;
- d) Publicar pelo menos dois artigos com aluno do PPGBV por quadriênio CAPES, sendo um destes no extrato A;
- e) Ministras pelo menos uma disciplina no PPGBV no período de dois anos;
- f) Divulgar as notas dos alunos nas disciplinas ministradas em até 15 dias após a
- g) Avaliação da mesma ou seguir as regras impostas no calendário da Pró Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPP-UFMS);
- h) Respeitar o Regulamento e Cronograma de atividades do curso.



## 2. DOCENTES PERMANENTES

2.1 Os docentes **permanentes** devem atender, além de todos os requisitos descritos no item 1.3, as seguintes exigências:

a) Ter vínculo funcional-administrativo com a Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS) em Tempo Integral ou em Condições Especiais;

b) Ter publicado (aceito) pelo menos quatro artigos em periódicos indexados com avaliação QUALIS A, sendo pelo menos dois destes artigos no nível A1 (Qualis CAPES);

c) Ter publicado (aceito) com discente ou egresso do PPGBV pelo menos dois artigos em periódicos indexados com avaliação QUALIS no nível A, sendo pelo menos um destes A1;

d) Produção técnica, patentes e outras produções consideradas relevantes, assim como livros, capítulos e pareceres como referee para periódico B2 ou superior ou para órgãos de fomento também serão utilizados como parte da avaliação;

e) Orientar pelo menos dois alunos do PPGBV por quadriênio CAPES com dissertações defendidas.

## 3. DOCENTES VISITANTES

3.1 Integram a categoria de **docentes visitantes** os docentes doutores ou pesquisadores doutores com vínculo funcional-administrativo com outras instituições, brasileiras ou não, que sejam liberados, mediante acordo formal, das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborarem, por um período contínuo de tempo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGBV, permitindo-se que atuem como orientadores. Os docentes **visitantes** devem, além de todos os requisitos descritos no item 1.3, indicar para cada aluno orientado, um coorientador do quadro permanente do PPGBV.

## 4. DOCENTES COLABORADORES

4.1 Integram a categoria de **docentes colaboradores** os docentes doutores (efetivos ou com contrato de trabalho por tempo determinado) e bolsistas de pesquisa doutores que não atendam aos requisitos para serem enquadrados como permanentes ou visitantes.



4.1.1 Docentes colaboradores bolsistas de pesquisa, que não possuam vínculo funcional administrativo com a UFMS ou com outras instituições, devem indicar para cada aluno orientado, um coorientador do quadro permanente do PPGBV.

4.2 O corpo docente do PPGBV será avaliado anualmente por uma comissão instituída pelo Colegiado de Curso e enquadrado em uma das categorias (permanente, visitante ou colaborador):

- a) Os critérios utilizados na avaliação são os mesmos descritos nos itens 1, 2, 3 e 4.
- b) Os docentes que não atenderem aos requisitos poderão ser redistribuídos dentro das categorias de docentes ou descredenciados;
- c) A qualquer momento, o professor descredenciado poderá pedir credenciamento, que será analisado juntamente com os pedidos de novos credenciamentos;
- d) Os docentes terão seu credenciamento revisto caso os prazos estabelecidos pelo PPGBV não sejam cumpridos;
- e) Os docentes descredenciados poderão solicitar ao Colegiado do Programa a extensão de seu credenciamento para fins de conclusão das orientações em andamento e ou oferecimento de disciplinas. No caso da aprovação da solicitação de extensão de credenciamento, o referido Colegiado designará um Docente do quadro permanente para acompanhamento e orientação das atividades do aluno visando o cumprimento dos prazos previstos para a finalização da Dissertação.
- f) O limite máximo de mudanças e a distribuição do número de docentes permanentes, visitantes e colaboradores respeitará as exigências vigentes da CAPES.

## **5. CREDENCIAMENTO DE NOVOS DOCENTES**

5.1 Sobre o credenciamento de novos docentes:

5.1.1 O candidato deverá encaminhar a solicitação ao Colegiado do Curso informando:

- a) Local de trabalho;
- b) Linha(s) de pesquisa do PPGBV na(s) qual/quais pretende atuar;
- c) Proposta de disciplina(s) com aderência a(s) linha(s) de pesquisa do PPGBV



Serviço Público Federal  
Ministério da Educação

**Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul**



- d) Cópia do Currículo *Lattes*;
- e) Carta de intenção.

5.2 Os documentos deverão ser digitalizados exclusivamente no formato PFD e enviados, dentro do período da inscrição, para o e-mail com os dizeres “Solicitação de Credenciamento”, no Assunto/Subject do e-mail.

5.3 Os pedidos serão recebidos o ano todo como fluxo contínuo e serão avaliados pela Comissão de Credenciamento, Descredenciamento e Recredenciamento no prazo de 1 mês após o seu recebimento.

5.4 Serão avaliados aspectos como: política de expansão do quadro de orientadores do PPGBV, atendimento a demandas da avaliação da CAPES, linha de pesquisa, produção do solicitante (CV *Lattes* atualizado) nos últimos quatro anos; oferta regular de disciplinas na grade curricular do PPGBV, equilíbrio na proporcionalidade de docentes atuando nas linhas de pesquisa do PPGBV no momento do credenciamento;

5.5 O Docente classificado será enquadrado como Permanente, Visitante ou Colaborador, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

5.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso, no âmbito de sua competência.

FLÁVIO MACEDO ALVES